



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO ESTRATÉGICA E DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - SEPLASA

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0013936-39.2021.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Coordenadoria de Atenção à Saúde – CAS do TRE-PE, incluindo o fornecimento de peças, para o exercício de 2021- 2022, pelo período de 18/12/2021 a 30/11/2022.

2. Unidade Demandante

Seção Estratégica e de Planejamento em Saúde - SEPLASA/CAS/SGP.

3. Justificativa da Contratação

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco possui contrato firmado com a empresa Odontos Técnica e Equipamentos Ltda – ME formalizado pelo Contrato de nº 07/2021, cujo prazo de vigência expirará em 17/12/2021.

A nova contratação, objeto do presente Requerimento de Contratação, prevê a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da CAS, com a inclusão dos novos equipamentos instalados em 17/12/2020 (consultório odontológico, raiox e fotopolimerizador), cujo prazo de garantia irá expirar em 17/12/2021.

Desta forma, concluído o período de cobertura da garantia dos novos bens permanentes, que perdurou por 12 meses, nova contratação será realizada, a vigor a partir de 18/12/2021, com a finalidade de inclusão do novo consultório odontológico, fotopolimerizador e raio- x.

A presente demanda é motivada pelo fim da vigência do atual contrato e pela necessidade da continuidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, instalados na CAS, situada no Casarão Entroncamento.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Institucionais de 2021, com estimativa preliminar no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Institucionais de 2021, registrada sob o código de rastreabilidade 08 01 03 00 2021 01 01 03 39 113.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	x
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	

7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Há a necessidade de formalização de contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Não se aplica.

9. Prazo da Prestação do Serviço

18/12/2021 a 30/11/2022.

10. Período de Vigência do Contrato

Vigência pelo período de **18/12/2021 a 30/11/2022**, sendo admitida a prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, limitada a sessenta meses; de acordo com o parágrafo 4º do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

11. Local da Prestação do Serviço

Coordenadoria de Atenção à Saúde, localizada na Praça do Entroncamento, 36 - Graças - Recife/PE, CEP: 52011-300.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

As medidas sustentáveis para a contratação de serviços, em geral, consoante orientações contidas no Manual da Advocacia Geral da União, hospedado no sítio eletrônico <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880> incluem:

(A) Redução da quantidade de RS (resíduo sólido), nomeadamente por meio da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos.

(B) Redução dos impactos negativos dos RS gerados, no ambiente e na saúde humana.

(C) Redução do teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e produtos.

Nos termos do art. 6o, do Decreto no 7.746/2012, "Art. 6o As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas, nos termos do art. 12 da lei no 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental."

Por fim, a contratação dos serviços de manutenções preventiva e corretiva tem a finalidade de conservar em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos, bem como aumentar a durabilidade (vida útil) desses aparelhos.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei no 12.187/20091, (art. 5o, XIII; art. 6o, XII); no art. 3o da Lei no 8.666/93, regulamentada pelo Decreto no 10.024/20192; bem como no Acórdão no 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução no 201/2015 do CNJ e na Resolução no 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda, além dos Critérios de Sustentabilidade indicados no documento sob análise, o que se segue:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.o 4, de 11/5/2016;

- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao

trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora no 6 do MTE.

- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

- A contratada deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- A empresa vencedora deverá apresentar na execução de suas atividades, um programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução da geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme determina o art. 6º, inciso V, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010 (vide RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 2/2019/SCI (1005768), SEI: 0030551-75.2019.6.17.8000), (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 133).

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis no 8.213/1991 e no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Apenas em caso de uso de óleo lubrificante na manutenção dos equipamentos: nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e nº 450, de 2012, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

- A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Recomenda-se, ainda, incluir que a destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) a ser(em) substituído(s) sejam feitos na forma prevista na Lei no 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida nessa Lei: não geração, reaproveitamento, reciclagem, destinação final ambientalmente adequada. Caso haja acordo setorial para logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da contratada, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

14. Análise de Riscos

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
3	Ausência de manutenção dos equipamentos odontológicos da CAS.	Intercorrências na tramitação	Danos e prejuízos às máquinas e paralisação dos atendimentos odontológicos da CAS	1	3	3	Acompanhamento da tramitação pela gestão da contratação dos serviços	Durante a tramitação da contratação.	SEPLASA/CAS

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan CPF: 009.972.574-66
Matrícula: 707 Telefone: +351 961 847 737 E-mail: laila.ortolan@tre-pe.jus.br

Nome: Joyce Auto Chiaperini CPF: 794.894.944-53
Matrícula: 409 Telefone: 9512 E-mail: joyce.chiaperini@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular: Nome: Joyce Auto Chiaperini CPF: 794.894.944-53

Matrícula: 309.16.409 Telefone: 3194-9512 E-mail: joyce.chiaperini@tre-pe.jus.br

Substituta: Nome: Maria Cecília Guedes Vieira CPF:046557124-73
Mat.: 309.16.966 Tel.: 3194-9512 E-mail: cecilia.vieira@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Não se aplica.

Recife, 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE AUTO CHIAPERINI, Analista Judiciário(a)**, em 09/07/2021, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA GUEDES VIEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 12/07/2021, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/07/2021, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1560902** e o código CRC **6A776B38**.

0013936-39.2021.6.17.8000

1560902v12